



PROCESSO N. 7.421/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/2021 EDITAL N. 085/2021

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o objeto, descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.403/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 29/07/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 30/07/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 30/07/2021.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de mão de obra técnica especializada de laboratório protético credenciado junto ao Ministério da Saúde para confecções de próteses dentárias (totais e parciais) para a Secretaria de Saúde do município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste <u>todas as empresas</u> que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- 3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.





IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.
- 4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.
- 5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.
- 5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.





- 5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesso próprio, quando for o caso.
- 5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- 5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:
- 5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;
- 5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;
- 5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.
- 5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.





- 5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.
- 5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.
- 6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).





- 7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.
- 7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2°, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5°, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3°, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na





ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5°, do Decreto nº 10.024/2019).

- 7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:
- a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);
- b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.
- 7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3°, da Lei Complementar nº 123/2006).





7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: sirlenelicitacoesmogimirim@gmail.com.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo email: sirlenelicitacoesmogimirim@gmail.com, no prazo definido no edital.
- 8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: sirlenelicitacoesmogimirim@gmail.com, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.
- 8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4°, do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,





mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

- 8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.
- 8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).
- 8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance ofertado, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante arrematado. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.
- 9.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.





4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1. Cartão CNPJ.
- 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>estadual</u> ou <u>municipal</u>, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3. Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal</u> (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- 4. **Prova de regularidade de débito com a <u>Fazenda Estadual</u>,** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
- 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
- 7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Alvará Sanitário, atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- 2) Alvará de Funcionamento onde a empresa esta instalada
- Declaração indicando a capacidade instalada para a confecção de próteses totais mandibulares, próteses totais maxilares e próteses parciais removíveis em cromocobalto, além da sua proposta de oferta, para os procedimentos apresentados
- 4) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- 5) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no CRO Conselho Regional de Odontologia.





- 6) Cópia autenticada do Diploma reconhecido pelo CRO, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.
- **7)** 1 amostra de cada produto.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

- 9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).
- 9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
- 9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova,, para fins de habilitação.
- 9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.
- 9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email <u>sirlenelicitacoesmogimirim@gmail.com</u>.





- 10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).
- 11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3°, do Decreto nº 10.024/2019).
- 11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão





de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

- §1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.
- §2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- §3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.
- 13.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 13.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.
- 13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
556	011602.1030105832.033.	3.3.90.39.00	5 - Transferência e Convenio Federais

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Constam na Minuta da ata registro de preços Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.
- 15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.





- 16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
- 16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 16.3.1 Advertência;
- 16.3.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- 16.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1049, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email sirlenelicitacoesmogimirim@gmail.com
- 17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.
- 17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.
- 17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do





agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

- 17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.
- 17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- 17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1 Anexo I Termo de Referência.
- 18.2 Anexo II Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços
- 18.5 Anexo V Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 15 de julho de 2021.

Clara Alice F. de A. Carvalho Secretária de Saúde





TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, com a contratação de <u>procedimentos relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular, prótese total maxilar e prótese parciais removíveis.</u>

De acordo com a organização e nomenclatura da <u>"Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS",</u> os procedimentos relacionados à Órtese e Prótese, são identificados da seguinte maneira:

- Grupo 07 Órteses, Próteses e Materiais Especiais;
- Subgrupos 01 Órteses, Próteses e Materiais Especiais não Relacionados ao ato cirúrgico;
- Forma de Organização 07 OPM em Odontologia;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no CRO Conselho Regional de Odontologia;
- Cópia autenticada do Diploma reconhecido pelo CRO, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.

DA QUANTIA DE PRÓTESES COMPRADAS

- A produção mensal será de até 100 próteses dentárias, incluindo as totais e parciais, e ficará sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo variar para baixo.
 - 1. Somente após a assinatura do contrato com o(s) prestador(es) habilitado(s), os prestadores poderão entrar em produção;
 - 2.Caberá a área técnica da Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde informar ao prestador, o momento a partir do qual os modelos de trabalho para a produção das próteses passarão a ser recolhidos, sendo que o recolhimento deverá acontecer até três vezes na semana;

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1 A Secretaria de Saúde através do responsável técnico, poderá solicitar dos prestadores habilitados, amostras do objeto deste credenciamento, devendo as mesmas serem entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados após a convocação do prestador, no seguinte endereço: Av. Adib Chaib 1001,Vila São José Mogi Mirim SP, aos cuidados da Coordenação de Saúde Bucal do Município .





- 2 As amostras deverão estar devidamente identificadas constando em etiqueta o número do Credenciamento, o número do item e seu correspondente código e a razão social do prestador.
- 3 As amostras apresentadas por prestadores porventura julgados desclassificados deverão ser retiradas junto à Comissão, independentemente de aviso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da publicação oficial do resultado, sob pena de as mesmas serem descartadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4 As amostras do(s) prestador(es) credenciado(s) ficarão retidas, para comparação com os produtos solicitados e serão devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato.

DOS PRAZOS RELATIVOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DAS PRÓTESES :

- Para as etapas relativas à confecção das próteses totais e parciais, o prestador terá 5 dias úteis para a entrega dos produtos confeccionados para o Município;
- Para correções e ajustes que se façam necessários, o prestador também terá cinco dias úteis para a devolução ao Município.
- As próteses deverão ser entregues concluídas em até 4 semanas a contar da data da moldagem inicial.
- No encaminhamento, deverá conter os prazos máximos para a produção das próteses e suas respectivas etapas de confecção;
- As próteses confeccionadas bem como as etapas de confecção deverão ser entregues e retiradas pelo Prestador, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Av. Prof. Adib Chaib nº 1001 – Bairro Vila São José, Mogi Mirim, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 sem qualquer ônus ao município;
- As próteses confeccionadas bem como as etapas de confecção deverão ser entregues em perfeito estado, devendo substituir imediatamente aqueles que não atenderem as especificações do Termo de Referência. Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassadas, deterioradas ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.
- Durante todo o processo de produção e fornecimento das próteses, objeto deste Edital, o(s) Prestador(es) habilitado(s), ficam proibidos de prestar quaisquer assistências ao paciente, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/93, § 2º, inciso I: "É vetado aos técnicos em prótese dentária: prestar sob qualquer forma, assistência direta a clientes;
- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar o usuário em todas as etapas relativas ao processo de fornecimento da prótese, incluindo as etapas clínicas de atendimento do usuário;
- As Próteses Totais e Parciais deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:
- 1. Confecção de moldeira individual (apenas para próteses totais);
- 2. Confecção da estrutura metálica para caso de Prótese Parcial Removível Cr-Co
- 3. Confecção de chapa de prova e planos de cera para Próteses Totais e fornecimento de plano de cera para tomada da dimensão e oclusão para Próteses Parciais;
- 4. Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes;





- 5. Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.
 - As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações;
 - Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente. As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;
 - Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses Totais podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista especialista;
 - Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador;
 - Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
 - Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
 - Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde;
 - A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro: Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I; Sendo que o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde;
 - Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

Garantia:

- 1. O prestador deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.
- 2. A Secretaria de Saúde do Município de Mogi Mirim não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo





prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

3. As solicitações para cumprimento das correções ou repetições não gerarão novas Ordens de Fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

O interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, para os procedimentos relacionados à confecção e fornecimento de Próteses Totais e Parciais Removíveis, apresentam-se descritos abaixo:

Procedimento: 0701070129 - PROTESE TOTAL MANDIBULAR

Modalidade: Ambulatorial

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)

Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial Total:

Sexo: Ambos

CBO: 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256,

223264, 223272, 223293, 322410

Servico / Classificação: 157 - Servico de Laboratório de Prótese Dentaria - 001 - Laboratório Regional de Prótese

Dentaria

Procedimento: 0701070137 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR

Modalidade: Ambulatorial

Instrumento de Registro BPA (Individualizado)

Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sexo: Ambos

CBO: 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256,

223264, 223272, 223293, 322410

Serviço / Classificação: 157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentaria - 001 - Laboratório Regional de Prótese

Dentaria

Procedimento: 0701070099 – PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL

Modalidade: Ambulatorial

Instrumento de BPA (Individualizado)

Registro

Tipo de Financiamento : Média e Alta Complexidade (MAC)

Sexo: Ambos

CBO: 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252,

223256,223264, 223272, 223293, 322410

Serviço / Classificação: 157- Serviço de Laboratório de Prótese Dentaria - 001 - Laboratório Regional de

Prótese Dentária





Procedimento: 0701070102 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL

Modalidade: 01 – Ambulatorial

Instrumento de 02 – BPA (Individualizado)

Registro:

Tipo de Financiamento : Média e Alta Complexidade (MAC)

Sexo: Ambos

CBO: 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252,

223256, 223264, 223272, 223293, 322410

Serviço / Classificação: 157- Serviço de Laboratório de Prótese Dentaria - 001 - Laboratório Regional de

Prótese Dentária

PRÓTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR	
Confecção de Moldeira Individual	Composição do pó: copolímero de acrílico (polímero metil etil metacrilato) autopolimerizante, uso em próteses, consertos e reembasamentos. Composição do líquido: monômero metil metacrilato, DMT, uso em próteses, consertos e reembasamentos, auto polimerizante.
Confecção de Chapa de Prova e Planos de Cera	Chapa de Prova – Mesmo material da moldeira individual Rolete de Cera-Utilizada para impressão ou registro de mordidas em consultórios odontológicos, e em laboratórios de prótese para confecção de roletes de oclusão e escultura gengival das próteses totais e parciais removíveis. Possui consistência mais macia e geralmente é usada em dias frios. Geralmente usada em moldagens de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida.
Montagem em Articulador Semi Ajustável ou Charneira	
Montagem dos dentes	Características Técnicas: dentes com dupla prensagem; fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (DLC); angulação de 33º nos posteriores, alta resistência mecânica, química e à abrasão; exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; excelente aderência às resinas de base de próteses; baixo desgaste do dente antagonista; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil e completa, proporcionando excelente resultado estético; cumpre a especificação da norma ISO 22112:2005, registro na ANVISA, sendo indicados para uso em prótese dentária total ou parcial. Composição: Polimetilmetacrilato, Dimetacrilato de Etilenoglicol (EDMA) polimerizado. Cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81.
Inclusão, Prensagem ,Polimerização, Acabamento e Polimento	the state of the s





PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL CO-CR	
Confecção de Estrutura Metálica	Delineamento do modelo, duplicação do modelo em revestimento, escultura da estrutura metálica, inclusão, fundição em Co-Cr, acabamento e polimento com pedras grossas, finas, borrachas. Características do metal: Alto / Médio alongamento ,módulo de elasticidade, alta resistência a tração, teor de cromo acima de 25%
Plano de Orientação	Rolete de Cera-Utilizada para impressão ou registro de mordidas em consultórios odontológicos, e em laboratórios de prótese para confecção de roletes de oclusão e escultura gengival das próteses totais e parciais removíveis. Possui consistência mais macia e geralmente é usada em dias frios. Geralmente usada em moldagens de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida.
Montagem em Articulador Semi Ajustável ou Charneira	
Montagem dos Dentes	Características Técnicas: dentes com dupla prensagem; fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (DLC); angulação de 33º nos posteriores, alta resistência mecânica, química e à abrasão; exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; excelente aderência às resinas de base de próteses; baixo desgaste do dente antagonista; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil e completa, proporcionando excelente resultado estético; cumpre a especificação da norma ISO 22112:2005, registro na ANVISA, sendo indicados para uso em prótese dentária total ou parcial. Composição: Polimetilmetacrilato, Dimetacrilato de Etilenoglicol (EDMA) polimerizado.
Inclusão, Prensagem, Polimerização, Acabamento e	Cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81. As bases individualizadas deverão ser
Polimento e	As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável em tom de rosa médio, com veias, polimento em torno associado a pedra pomes e branco de Espanha.





O fluxo definido para a confecção e posterior fornecimento será definido pela Área Técnica de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, onde todas as solicitações serão procedidas através dos Centros de Especialidades Odontológicos – CEO, do Município de Mogi Mirim.

- a) Toda documentação de habilitação, juntamente com a proposta inicial, deverão ser anexada ao portal do Banco do Brasil.
- b) A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance ofertado, bem como a documentação no <u>caso de empresa que não possua assinatura com</u> <u>certificado digital, deverão ser enviados</u> para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do licitante arrematado.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR	390	UN
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR	390	UN
3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	210	UN
4 CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL 210 UN		UN	
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE		R\$ 564.	751,80

DR. MARCELO SOUTO DANTE COORDENADOR DE ODONTOLOGIA

CLARA ALICE F. DE A. CARVALHO SECRETÁRIA DE SAÚDE





ANEXO II

	~		~
modelo de deci	_aracao de fa ⁻	TO IMPEDITIVO DE	HABILITACAC

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n/2021, e cumprimento às exigências contidas no art. 4°, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n/2021.
Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.
E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.
Mogi Mirim,de de 2021.
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR
A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n/2021, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.
E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.
Mogi Mirim,de de 2021.





ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2021 ,PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE LABORATÓRIO PROTÉTICO CREDENCIADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAIS E PARCIAIS) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP — PREGÃO ELETRONICO 074/2021 — PROCESSO Nº 7.421/2021

Ao dia do mês de do ano de dois mil, vinte e um a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado por
de Mogi Mirim, neste ato representado por
L. DO FORNECEDOR REGISTRADO 1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de
classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item (ns) deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a) Fornecedor:, CNPJ n, com sede no
, telefone, fax, representada por seu, Sr, brasileiro,, residente e domiciliado em, RG n e CPF n
2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO 2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria solicitante mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n/2021.
2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n/2021.
2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
B. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO B.1 Conforme o lance ofertado pelo <u>FORNECEDOR</u> , através do retro citado Pregão Eletrônico (2021, o preco será conforme discriminação dos lotes abaixo especificada:





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR	390,00	UN			
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR	390,00	UN			
3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	210,00	UN			
4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	210,00	UN			

3.2 DOS PRAZOS RELATIVOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DAS PRÓTESES:

- Para as etapas relativas à confecção das próteses totais e parciais, o prestador terá 5 dias úteis para a entrega dos produtos confeccionados para o Município;
- Para correções e ajustes que se façam necessários, o prestador também terá cinco dias úteis para a devolução ao Município.
- As próteses deverão ser entregues concluídas em até 4 semanas a contar da data da moldagem inicial.
- No encaminhamento, deverá conter os prazos máximos para a produção das próteses e suas respectivas etapas de confecção;
- As próteses confeccionadas bem como as etapas de confecção deverão ser entregues e retiradas pelo Prestador, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Av. Prof. Adib Chaib nº 1001 – Bairro Vila São José, Mogi Mirim, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 sem qualquer ônus ao município;
- As próteses confeccionadas bem como as etapas de confecção deverão ser entregues em perfeito estado, devendo substituir imediatamente aqueles que não atenderem as especificações do Termo de Referência. Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassadas, deterioradas ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.
- Durante todo o processo de produção e fornecimento das próteses, objeto deste Edital, o(s) Prestador(es) habilitado(s), ficam proibidos de prestar quaisquer assistências ao paciente, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/93, § 2º, inciso I: "É vetado aos técnicos em prótese dentária: prestar sob qualquer forma, assistência direta a clientes;
- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar o usuário em todas as etapas relativas ao processo de fornecimento da prótese, incluindo as etapas clínicas de atendimento do usuário;
- As Próteses Totais e Parciais deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

^{*}Confecção de moldeira individual (apenas para próteses totais);

^{*} Confecção da estrutura metálica para caso de Prótese Parcial Removível Cr-Co

^{*}Confecção de chapa de prova e planos de cera para Próteses Totais e fornecimento de plano de cera para tomada da dimensão e oclusão para Próteses Parciais;





*Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes;

*Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.

- As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações;
- Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente. As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;
- Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses Totais podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista especialista;
- Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador;
- Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde;
- A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro: Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I; Sendo que o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde;
- Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

• Garantia:

- 1. O prestador deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.
- 2. A Secretaria de Saúde do Município de Mogi Mirim não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias





venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

3. As solicitações para cumprimento das correções ou repetições não gerarão novas Ordens de Fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

O interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, para os procedimentos relacionados à confecção e fornecimento de Próteses Totais e Parciais Removíveis, apresentam-se descritos abaixo:

Procedimento: 0701070129 - PROTESE TOTAL MANDIBULAR

Modalidade: Ambulatorial

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)

Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial Total:

Sexo: Ambos

CBO: 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256,

223264, 223272, 223293, 322410

Serviço / Classificação: 157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentaria - 001 - Laboratório Regional de Prótese

Dentaria

Procedimento: 0701070137 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR

Modalidade: Ambulatorial

Instrumento de Registro BPA (Individualizado)

Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sexo: Ambos

CBO: 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256,

223264, 223272, 223293, 322410

Serviço / Classificação: 157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentaria - 001 - Laboratório Regional de Prótese

Dentaria

Procedimento: 0701070099 – PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL

Modalidade: Ambulatorial

Instrumento de BPA (Individualizado)

Registro

Tipo de Financiamento : Média e Alta Complexidade (MAC)

Sexo: Ambos

CBO: 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252,

223256,223264, 223272, 223293, 322410





Serviço / Classificação: 157- Serviço de Laboratório de Prótese Dentaria - 001 - Laboratório Regional de

Prótese Dentária

Procedimento: 0701070102 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL

Modalidade: 01 – Ambulatorial

Instrumento de 02 – BPA (Individualizado)

Registro:

Tipo de Financiamento : Média e Alta Complexidade (MAC)

Sexo: Ambos

CBO: 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252,

223256, 223264, 223272, 223293, 322410

Serviço / Classificação: 157- Serviço de Laboratório de Prótese Dentaria - 001 - Laboratório Regional de

Prótese Dentária

PRÓTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR	
Confecção de Moldeira Individual	Composição do pó: copolímero de acrílico (polímero metil etil metacrilato) autopolimerizante, uso em próteses, consertos e reembasamentos. Composição do líquido: monômero metil metacrilato, DMT, uso em próteses, consertos e reembasamentos, auto polimerizante.
Confecção de Chapa de Prova e Planos de Cera	Chapa de Prova – Mesmo material da moldeira individual Rolete de Cera-Utilizada para impressão ou registro de mordidas em consultórios odontológicos, e em laboratórios de prótese para confecção de roletes de oclusão e escultura gengival das próteses totais e parciais removíveis. Possui consistência mais macia e geralmente é usada em dias frios. Geralmente usada em moldagens de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida.
Montagem em Articulador Semi Ajustável ou Charneira	
Montagem dos dentes	Características Técnicas: dentes com dupla prensagem; fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (DLC); angulação de 33º nos posteriores, alta resistência mecânica, química e à abrasão; exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; excelente aderência às resinas de base de próteses; baixo desgaste do dente antagonista; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil e completa, proporcionando excelente resultado estético; cumpre a especificação da norma ISO 22112:2005, registro na ANVISA, sendo indicados para uso em prótese dentária total ou parcial. Composição: Polimetilmetacrilato, Dimetacrilato de Etilenoglicol (EDMA) polimerizado. Cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81.
Inclusão, Prensagem ,Polimerização, Acabamento e Polimento	As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas; polimento em torno associado a pedra pomes e branco de espanha





PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL CO-CR	
Confecção de Estrutura Metálica Plano de Orientação	Delineamento do modelo, duplicação do modelo em revestimento, escultura da estrutura metálica, inclusão, fundição em Co-Cr, acabamento e polimento com pedras grossas, finas, borrachas. Características do metal: Alto / Médio alongamento ,módulo de elasticidade, alta resistência a tração, teor de cromo acima de 25% Rolete de Cera-Utilizada para impressão ou registro de mordidas em consultórios odontológicos, e em laboratórios de prótese
Montagem em Articulador Semi Ajustável ou	para confecção de roletes de oclusão e escultura gengival das próteses totais e parciais removíveis. Possui consistência mais macia e geralmente é usada em dias frios. Geralmente usada em moldagens de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida.
Charneira	
Montagem dos Dentes	Características Técnicas: dentes com dupla prensagem; fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (DLC); angulação de 33º nos posteriores, alta resistência mecânica, química e à abrasão; exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; excelente aderência às resinas de base de próteses; baixo desgaste do dente antagonista; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil e completa, proporcionando excelente resultado estético; cumpre a especificação da norma ISO 22112:2005, registro na ANVISA, sendo indicados para uso em prótese dentária total ou parcial. Composição: Polimetilmetacrilato, Dimetacrilato de Etilenoglicol (EDMA) polimerizado.
Inclusão,Prensagem,Polimerização,Acabamento e	As bases individualizadas deverão ser
Polimento	confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável em tom de rosa médio, com





veias, polimento em torno associado a pedra
pomes e branco de Espanha.

O fluxo definido para a confecção e posterior fornecimento será definido pela Área Técnica de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, onde todas as solicitações serão procedidas através dos Centros de Especialidades Odontológicos – CEO, do Município de Mogi Mirim.

4.	VAL	OR DO	TERN	MO CONT	ΓR	ATUA	L						
4.1	Os	contrat	antes	estimam	0	valor	do	presente	instrumento	pela	importância	global	de R\$
				_ (_).					

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.
- 6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- 7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 AO <u>FORNECEDOR</u> é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES





- 9.1 O <u>FORNECEDOR</u> se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.
- 9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o <u>FORNECEDOR</u>, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o <u>FORNECEDOR</u>, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.3.1 Advertência;
- 9.3.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- 9.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO

- 10.1 O <u>CONTRATANTE</u> poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:
- 1º Decretação de falência do <u>FORNECEDOR</u> sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.
- 2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.
- 3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O <u>FORNECEDOR</u> assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao <u>CONTRATANTE</u>, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o <u>CONTRATANTE</u> de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do <u>FORNECEDOR</u>.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.





- §1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.
- §2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- §3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.
- 12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.
- 12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2021, como também a proposta de preços enviada pelo <u>FORNECEDOR</u>, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
556	011602.1030105832.033.	3.3.90.39.00	5 - Transferência e Convenio Federais

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entreques através de protocolo aos destinatários abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SAÚDE

CLARA ALICE FRANCO DE A. CARVALHO – Secretária de Saúde Rua dos Expedicionários, 219 - Santa Cruz

Mogi Mirim/SP - CEP: 13.800-000 Fone: 19 -3805.3786/3862.1174

CONTRATADA:





16.2 Fica definido neste instrumento, que o	, será o GESTOR
da Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das	comunicações e
pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tran	nitação de notas
fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a	este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretario de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado e do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim,	de	de 2021.
-------------	----	----------

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

FORNECEDOR REGISTRADO

AS TESTEMUNHAS





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da em							
sede à (rua/av./pra , bairro		e	stado	, , inscr	na rita no	cidade CNPJ sob	de o no
de seu		(sócio,	procurador,	etc), o(a)) Sr.(a).	(nome com	pleto)
portador(a) do nº	CPF r		, residente	e e domic	::::::::::::::::::::::::::::::::::::::	e à (rua/av./p	RG (oraça
bairr			, estado	,	DECLAR	A com base	e nos
Artigos de 4. éPORTE).	2 a 45	da	Lei Comp	olementar	nº.	123/06,	que
Declara ainda a ver às sanções administ							eito
	, de		de	2021.			
(Nome da Empresa	e de seu Repre	esentante	Legal/RG)				





ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Responsável pelo preenchimento

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	
Cadastro TCESP, conforme "Declaração de Atualização	• •
Mogi Mirim, de	de 2021.
MUNICÍPIO DE MOGI MI	IRIM
(a) Cargo	





ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

CPF:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

Cargo: - CPF:

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa	a/inexigibilidade
de licitação: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	-
Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	_
Cargo:	
CPF:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	





ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ No:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)